



**GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ**  
**CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ**  
**CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA**

**INTERESSADA:** Escola de Educação Infantil e Fundamental Padre Azarias Sobreira

**EMENTA:** Credencia a Escola de Educação Infantil e Fundamental Padre Azarias Sobreira, em Campos Sales, e autoriza os cursos de educação infantil e ensino fundamental, a partir de 2002, até 31.12.2006.

**RELATORA:** Ada Pimentel Gomes Fernandes Vieira

|                          |                             |                                |
|--------------------------|-----------------------------|--------------------------------|
| <b>SPU N° 01255341-7</b> | <b>PARECER N° 0186/2003</b> | <b>APROVADO EM: 26.02.2003</b> |
|--------------------------|-----------------------------|--------------------------------|

### **I – RELATÓRIO**

Auricélia Gomes Barbosa, diretora da Escola de Educação Infantil e Fundamental Padre Azarias Sobreira, sediada na Avenida 07 de Setembro S/N, Aparecida, Campos Sales, mediante processo N° 01255341-7, solicita deste Conselho o credenciamento da citada unidade escolar, e a autorização dos cursos de educação infantil e ensino fundamental.

A referida instituição pertence à rede municipal de ensino e foi criada Sales pelo Decreto N° 028/2001.

### **II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

A escola em análise preenche os requisitos definidos na Lei N° 9.394/96 e Resolução N° 361/00, deste Conselho quanto à: organização curricular, duração do ano letivo, carga horária anual, classificação, reclassificação, promoção e transferência de aluno; quanto à base nacional comum do currículo, a escola baseia-se pelo que preceitua o Conselho Nacional de Educação-CNE e pelas normas deste Conselho quanto ao credenciamento de instituição, à autorização, ao reconhecimento e à aprovação de curso.

### **III – VOTO DA RELATORA**

Visto e relatado, verificamos que a documentação apresentada está em consonância com a legislação vigente, pelo que votamos favoravelmente ao Credenciamento da Escola de Educação Infantil e Fundamental Padre Azarias Sobreira, e à autorização dos cursos de educação infantil e ensino fundamental, a partir de 2002, até 31.12.2006.



**GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ**  
**CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ**  
**CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA**

Cont. Parecer Nº 0186/2003

Ressaltamos que a escola deverá apresentar a este Conselho, no prazo de 120(cento e vinte dias), uma cópia do regimento interno devidamente elaborado de acordo com o que expressa a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Nº 9.394/1996, o currículo adotado e a ata da aprovação do regimento, assinada por todos os presentes.

**IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA**

Processo aprovado pela Câmara de Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará.

Sala das Sessões da Câmara de Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará, em Fortaleza, aos 26 de fevereiro de 2003.

**ADA PIMENTEL GOMES FERNANDES VIEIRA**

Relatora

**JORGELITO CALS DE OLIVEIRA**

Presidente da Câmara

PARECER Nº 0186/2003  
SPU Nº 01255341-7  
APROVADO EM: 26.02.2003

**MARCONDES ROSA DE SOUSA**

Presidente do CEC